



PREFEITURA DE IAÇU

- EDITAL – MUNICÍPIO DE IAÇU – ESTADO DA BAHIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo nº 031/2026)

O **MUNICÍPIO DE IAÇU**, Estado da Bahia, torna público aos interessados que, na data, horário e local indicados neste Edital, realizará licitação, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Municipal nº 018, de 17 de março de 2022, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Lote**.

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada no sítio do Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>, no Portal de Transparência do Município - <https://www.iaçu.ba.gov.br/site/editais>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais> e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, localizada na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado nº 888, Centro, CEP: 46.860-000, Iaçú-Ba.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site <http://www.iaçu.ba.gov.br>.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/> até as 08h00min do dia 12 de maio de 2026, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 12 de maio de 2026.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 09h00min do dia 12 de maio de 2026.

LOCAL DA SESSÃO: Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (75) 3325-2175 ou pelo e-mail: licitacaoiaçu@gmail.com no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Iaçú- Bahia, 28 de abril de 2026.

LUCIANO KLEBER BRAGA
Agente de Contratação
Portaria nº 005, de 21 de janeiro de 2026





PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 031/2026)

O **MUNICÍPIO DE IAÇU**, Estado da Bahia, torna público aos interessados que, na data, horário e local indicados neste Edital, realizará licitação, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento do **menor preço por lote**, com modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Municipal nº 018, de 17 de março de 2022, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, com modo de disputa **aberto**, por meio da rede mundial de computadores (Internet), mediante a utilização de sistema eletrônico que assegure condições adequadas de segurança, com emprego de criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos do certame serão conduzidos pelo Agente de Contratação, regularmente designado, com o apoio da equipe de apoio, mediante o acompanhamento, o registro e o monitoramento dos dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 1.3 **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/> até as 08h00min do dia 12/05/2026, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4 **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 12/05/2026.
- 1.5 **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 09h00min do dia 12/05/2026.
- 1.6 O edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba, com sede na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado nº 888, Centro, no portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC onde será realizada a sessão pública, através da página <https://bnc.org.br/>, no Portal de Transparência do Município, através do endereço <https://www.iaçu.ba.gov.br/site/editais> e, disponibilizado também no site do PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.
- 1.7 O agente de contratação e a equipe de apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail licitacaoiaçu@gmail.com ou pelo telefone (75) 3325-2175.
- 1.8 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9 Na hipótese de decretação de feriado no âmbito da sede do Município de Iaçu-BA, ou da ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização da licitação na data e horário originalmente marcados, a sessão será adiada, cabendo ao Agente de Contratação promover a comunicação do fato e a divulgação da nova data e horário, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>).
- 1.10 Toda e qualquer informação posterior à publicação deste Edital será divulgada no Diário Oficial do Município de Iaçu-BA (<http://www.iaçu.ba.gov.br/diariooficial>) e do sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>), cabendo às licitantes o acompanhamento permanente dessas publicações, não podendo alegar desconhecimento.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório o **“Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Iaçu-BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**
- 2.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/> e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.





3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam nas minutas da Ata de Registro de Preços, Anexo IX deste Edital.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da contratação será **SIGILOSO**, conforme justificativa constante no item 1.3.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto da licitação, atendam a todas as exigências, especificações e normas previstas neste Edital e em seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>).

5.1.1 O credenciamento deverá ser realizado junto à plataforma da BNC, no endereço eletrônico acima indicado, onde o licitante obterá todas as informações necessárias para o cadastramento e a geração de login e senha de acesso.

5.2 A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á mediante a utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com o encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.3 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para fins de envio da proposta de preços, apresentação de lances sucessivos e encaminhamento da documentação relativa à habilitação, em nome do licitante, dar-se-á exclusivamente mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Nacional de Compras – BNC, nem ao Município de Iaçú-BA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 DO SIGILO DA IDENTIDADE DO LICITANTE NA FASE COMPETITIVA

5.7.1 Durante a fase de apresentação das propostas e da disputa de lances, é expressamente vedada a identificação do licitante no sistema eletrônico, em qualquer forma ou meio, antes do encerramento da fase competitiva do pregão eletrônico.

5.7.2 Considera-se elemento de identificação qualquer informação ou dado que permita, ainda que indiretamente, identificar o proponente, inclusive razão social, nome fantasia, logotipo, assinatura, endereço eletrônico, marcas, símbolos ou referências comerciais.

5.7.3 A inserção de elemento identificador na proposta ou em seus anexos acarretará a imediata desclassificação, por violação ao sigilo da proposta e aos princípios da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7.4 A responsabilidade pelo conteúdo dos arquivos anexados ao sistema eletrônico é exclusiva do licitante, não cabendo à Administração promover diligência para supressão ou correção de elementos de identificação inseridos indevidamente.

5.8 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.8.1 Para os fins deste Edital, os Microempreendedores Individuais – MEI são equiparados às Microempresas, aplicando-se lhes os mesmos benefícios, nos termos do art. 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.3 As ME/EPP deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal.

5.8.4 A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.8.5 Será assegurado o exercício do direito de preferência às ME/EPP, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, até o limite de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço válido.

5.9 DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.9.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

5.9.1.1 encaminhar a proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital;





- 5.9.1.2** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.9.1.3** acompanhar, de forma contínua, as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, assumindo integral responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades ou negócios em razão da inobservância de mensagens, comunicados ou avisos emitidos pelo sistema, bem como de eventual desconexão de seu representante;
- 5.9.1.4** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha;
- 5.9.1.5** utilizar-se da chave de identificação ou da senha de acesso para participação no pregão eletrônico;
- 5.9.1.6** solicitar, quando necessário, o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, por interesse próprio.
- 5.10** DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO
- 5.10.1** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.10.1.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.10.1.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.10.1.3** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.10.1.4** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.10.1.5** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.10.1.6** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.10.1.7** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.10.1.8** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.10.1.9** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.10.1.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.10.1.11** pessoa física, em razão da exigência de capital social mínimo incompatível com a atuação individual.
- 5.10.2** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.3** O impedimento de que trata o item “5.10.1.6” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.10.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “5.10.1.4” e “5.10.1.5” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.10.6** O disposto nos itens “5.10.1.4” e “5.10.1.5” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.10.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da





contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.8 A vedação de que trata o item “5.10.”2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA POSTERIOR HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta de Preços Inicial, nos prazos, forma e condições estabelecidos neste Edital.

6.2 A Proposta de Preços Inicial deverá ser apresentada, sob pena de inabilitação, conforme o Anexo III, acompanhada do Termo de Proposta (Anexo IV), da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V) e da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar, conforme modelo constante do Anexo VI, todos devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da licitante.

6.2.1 A apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar implica autorização expressa do licitante para que a Administração Pública proceda à verificação da inexistência de impedimento de licitar, mediante consulta direta aos cadastros oficiais competentes, sem prejuízo de outras bases públicas, ficando o licitante ciente de que a constatação de informação ou certidão falsa ensejará inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, bem como a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Não serão consideradas as propostas ou lances que não atendam ao objeto licitado, nos termos deste Edital.

6.4 A documentação de habilitação não será exigida nem analisada nesta fase, sendo solicitada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação, quando houver, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Para apresentação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação fixará prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela licitante e a critério da Administração. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante.

6.6 DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1 Todos os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6.2 As propostas finais não poderão apresentar **valores unitários e totais superiores ao valor estimado da contratação**, o qual constitui o limite máximo de aceitabilidade para fins de julgamento, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6.2.1 Encerrada a fase de lances, o valor estimado da contratação será devidamente divulgado por meio do sistema eletrônico, ficando disponível para conhecimento de todos os licitantes.

6.6.3 Os bens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

6.6.4 A apresentação da proposta implica compromisso da licitante em fornecer o objeto licitado em estrita conformidade com este Edital e seus anexos, ainda que haja omissão meramente formal em sua descrição.

6.6.5 Até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

6.6.6 O prazo de validade mínima da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública.

6.6.7 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

6.7 DA VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE ERROS FORMAIS

6.7.1 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e de seus anexos poderão ser verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação, desde que não haja alteração da substância da proposta.

6.7.1.1 divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso;

6.7.1.2 erro de transcrição de quantidades, mantendo-se o preço unitário;

6.7.1.3 erro de multiplicação, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

6.7.1.4 erro de adição, mantendo-se as parcelas corretas;

6.7.1.5 erro de unidade de medida, prevalecendo a unidade estabelecida no Edital.





PREFEITURA DE IAÇU

6.7.2 O valor total da proposta poderá ser ajustado exclusivamente para correção de erros formais, passando o valor corrigido a constituir o total válido da proposta.

6.7.3 Não sendo possível a correção nos termos deste item ("7.6"), a proposta será desclassificada.

6.8 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

6.8.1 As licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de fruição do tratamento diferenciado previsto na legislação.

6.9 DA PROPOSTA FINAL REALINHADA

6.9.1 Encerrada a fase de lances, será concedido pelo Agente de Contratação o prazo mínimo de 2 (duas) horas para que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente a Proposta de Preços Final Realinhada, ajustada ao valor do último lance ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

6.9.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aceita pela Administração.

6.10 DA RESPONSABILIDADE PELO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

6.10.1 É de responsabilidade exclusiva do licitante o correto envio dos documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, devendo assegurar que os arquivos estejam em formato compatível com o sistema eletrônico, bem como em perfeitas condições de integridade, legibilidade e acessibilidade ao conteúdo.

6.10.2 Constatada a existência de arquivo corrompido, ilegível ou com erro técnico que impeça sua adequada visualização ou análise, o Agente de Contratação, a seu critério e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá promover diligência por meio do chat do sistema eletrônico, exclusivamente para saneamento de falha formal, desde que não haja alteração da substância da proposta ou da documentação apresentada.

6.10.3 Para fins de saneamento, o Agente de Contratação fixará prazo de até 15 (quinze) minutos, contado da convocação realizada no chat do sistema, para que o licitante proceda ao reenvio do arquivo íntegro, considerando-se que o documento deve ser pré-existente à data da abertura da sessão pública e já estar em posse do licitante naquele momento.

6.10.4 Caso o arquivo reenviado contenha informações que modifiquem a substância da proposta, alterem condições originalmente ofertadas ou não corresponda a documento pré-existente à data da sessão, o licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso.

6.10.5 O não atendimento ao prazo estabelecido para o reenvio do arquivo, bem como a tentativa de apresentação de documento novo que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ensejará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, podendo o agente de contratação, mediante justificativa, ajustá-lo durante a sessão.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.10 O procedimento seguirá exclusivamente de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA DE IAÇU

- 7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor valor e as demais propostas até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE IAÇU

- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 45, inc. III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado em que este Município de localiza;
- 7.21.2.2** empresas brasileiras;
- 7.21.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.5** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por meio de seu CNPJ, bem como em nome de seu(s) sócio(s) ou dirigente(s), por meio do respectivo CPF, conforme aplicável.
- 8.1.4 Constatada, na consulta à situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação realizará diligência destinada a verificar a eventual ocorrência de fraude ou tentativa de burla às sanções aplicadas, envolvendo as empresas indicadas no respectivo relatório.
- 8.1.5 Previamente à adoção de qualquer medida restritiva, o licitante será formalmente convocado a se manifestar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 8.1.6 Constatada, após a diligência e a manifestação do licitante, a existência de sanção impeditiva aplicável, o licitante será considerado inabilitado, por ausência de condição de participação no certame.
- 8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.4.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5 No caso de serviços comum de engenharia, conforme § 4º, art. 59 da Lei 14.133/21 e do art. 33 da IN SEGES/ME nº 73/2022, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6 Em se tratando de bens e serviços em geral, conforme art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7 Nos termos do § 4º, art. 59 da Lei 14.133/21 e dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a apresentação de proposta com valor inferior aos percentuais ali indicados não enseja desclassificação automática, constituindo-se apenas indício objetivo de possível inexequibilidade.
- 8.8 Constatado o referido indício, o Agente de Contratação instaurará diligência prévia, assegurando ao licitante o direito de demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante a apresentação de elementos técnicos e econômico-financeiros idôneos, tais como planilhas de custos, memórias de cálculo, comprovação das condições de fornecimento, ganhos de escala, eficiência operacional ou outros fatores que justifiquem o valor ofertado.
- 8.8.1 Para fins do disposto no item 8.8, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao licitante para apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, mediante justificativa formal apresentada pelo interessado.
- 8.9 A inexequibilidade somente será reconhecida após a análise fundamentada dos elementos apresentados em sede de diligência, vedada a adoção de presunção automática ou critérios exclusivamente matemáticos, em estrita observância





aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e do julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 8.10** Permanecendo comprovada, de forma objetiva, a impossibilidade de execução da proposta nos valores ofertados, esta será desclassificada, mediante decisão devidamente motivada e registrada nos autos do processo licitatório.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Agente de Contratação, com o apoio da equipe de apoio, procederá à verificação do conjunto de informações e documentos necessários à comprovação da capacidade do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para executar o objeto da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como de acordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 9.2** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua situação de regularidade, na forma e condições estabelecidas a seguir:

9.2.1 Habilitação Jurídica

- 9.2.1.1** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.1.2** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.2.1.3** Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.
- 9.2.1.4** Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.1.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.
- 9.2.1.6** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP: comprovação da condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou por meio de declaração apresentada na forma da legislação vigente, quando admitido.
- 9.2.1.7** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.
- 9.2.1.8** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, nos termos da legislação vigente.





9.2.1.9 Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais vigentes ou com a consolidação correspondente, quando houver.

9.2.1.10 Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) da empresa.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

9.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;

9.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.8 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida apenas para fins de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo, contudo, ser apresentada toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os prazos legais para regularização.

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2.3.2 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;

9.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes formas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.2.3.3.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.3.3.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.2.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





9.2.3.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.3.3.7 Caso o licitante seja cooperativa, os documentos exigidos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, quando exigida pelo órgão fiscalizador competente, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou, não sendo o caso, de declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, informando a inexistência de tal exigência.

9.2.4 Qualificação Técnica:

9.2.4.1 Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante;

9.2.4.2 Alvará de Vigilância Sanitária vigente, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante;

9.2.4.3 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos de natureza e características similares às do objeto deste certame.

9.2.4.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas integrantes do mesmo grupo econômico, por empresas das quais participem sócios, dirigentes ou administradores do licitante, ou, ainda, por empresas em que o licitante detenha participação societária, direta ou indireta.

9.2.5 Cumprimento do dispositivo Constitucional:

9.2.5.1 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII, parte integrante deste edital;

9.2.5.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de MEI, ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo II.

9.2.5.3 Declaração de Inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Anexo VIII.

9.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4 A validade das certidões e documentos emitidos pela internet corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Iaçu-Ba convencionou o prazo como sendo o de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

9.5 O Agente de Contratação reserva-se o direito de exigir, para fins de conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição dos documentos originais que tenham sido apresentados por meio de cópias, ainda que autenticadas por tabelião ou por outra forma legalmente admitida.

9.6 A verificação realizada pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação procederá ao exame da proposta subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às disposições deste Edital.





9.9 Concluída a análise e a aprovação da habilitação, o Agente de Contratação declarará o resultado, abrindo-se, a partir de então, o prazo para manifestação da intenção de recorrer, nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no prazo máximo de **15 minutos** após a declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado na data e horário da manifestação da intenção de recorrer;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do site Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7.1 As contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema do site Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Iaçú, localizada na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado nº 888, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Não havendo manifestação de intenção de recurso, o Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação do resultado.
- 11.2 Havendo manifestação de intenção de recurso, e após o julgamento dos recursos interpostos, a Autoridade Superior procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e, em seguida, à homologação do procedimento licitatório.
- 11.3 A adjudicação do objeto deste Pregão à licitante vencedora ocorrerá após a decisão definitiva dos recursos, quando houver, ficando o certame sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente.
- 11.4 A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicam direito subjetivo à contratação, ficando a celebração do ajuste condicionada às disposições legais e ao interesse da Administração.
- 11.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.6 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:
- 11.6.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente concedido; e
- 11.6.2 a justificativa seja aceita pela Administração.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:





PREFEITURA DE IAÇU

- 12.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 12.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3** A Ata de Registro de Preços será assinada de forma digital, por meio de assinatura eletrônica com validade jurídica, ou de forma presencial, conforme orientação da Administração, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.6** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.7** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 12.8** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 13.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.6** fraudar a licitação;
 - 13.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 13.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1** advertência;
 - 13.2.2** multa;
 - 13.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;





- 13.3.5** implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Iaçú-BA.
- 13.16** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e a seus Anexos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, sendo considerados intempestivos os pedidos apresentados fora desse prazo.
- 14.1.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente por meio da plataforma da BNC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame, passando a integrar o Edital e vinculando a Administração e os licitantes.





PREFEITURA DE IAÇU

14.1.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada do Agente de Contratação, nos autos do processo.

14.1.4 A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, presumindo-se que a licitante obteve, pela plataforma da BNC, todos os esclarecimentos necessários à sua formulação.

14.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma do site Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>.

14.2.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de qualquer prazo por observância das mensagens emitidas pelo órgão ou pelo sistema.

14.9 O descumprimento do prazo de diligência fixado pelo Pregoeiro no chat, inclusive para reenvio de arquivos técnicos, ensejará a desclassificação ou inabilitação imediata.

14.10 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://pncp.gov.br/app/editais>, Portal de Transparência do Município de Iaçú-Ba - <https://www.iacu.ba.gov.br/site/editais>, e na página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>.

14.12 O expediente da Prefeitura Municipal de Iaçú-BA ocorre de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 14h00, salvo alteração devidamente publicada pela Administração.

14.13 O Foro da Justiça da Comarca de Iaçú - Bahia será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

14.14.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.14.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

14.14.4 ANEXO IV – Modelo do Termo de Proposta;

14.14.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração de Independência de Proposta;

14.14.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade;

14.14.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade quanto ao trabalho de menor;





PREFEITURA DE
IAÇU

14.14.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

14.14.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.14.10 ANEXO X – Minuta do Contrato.

Iaçú- Bahia, 28 de abril de 2026.

Jeová Santos Mota Filho

Secretário Municipal de Administração, Finanças
e Serviços Públicos

Decreto nº 001/2025





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste Termo de Referência consiste no **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

1.2 A descrição detalhada dos itens encontra-se apresentada na tabela abaixo, observadas todas as exigências técnicas e operacionais definidas neste instrumento.

LOTE I - DESCARTÁVEIS			
ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	BANDEJA retangular em papelão laminado nº 4, mínimo de 27,5x33,5cm; Ideal para festas e eventos; pacote contendo 10 unidades	280	PCT
2	BANDEJA retangular em papelão laminado nº 6, mínimo de 38x47cm; Ideal para festas e eventos; pacote contendo 10 unidades	280	PCT
3	BOBINA picotada mínimo de 20x30 cm , que aguenta até 1kg, de alta resistência, ideal para armazenar alimentos.	800	KG
4	BOBINA picotada mínimo de 30x40 cm , que aguenta até 3kg, de alta resistência, ideal para armazenar alimentos.	800	KG
5	BOBINA picotada mínimo de 35x50 cm , que aguenta até 5kg, de alta resistência, ideal para armazenar alimentos.	1200	KG
6	BOBINA picotada mínimo de 40x60 cm , que aguenta até 10kg, de alta resistência, ideal para armazenar alimentos.	1200	KG
7	BOBINA picotada mínimo de 50x70 cm , que aguenta até 15kg, de alta resistência, ideal para armazenar alimentos.	1600	KG
8	CANUDO em espiral plástico, embalado um a um, mínimo de 22cm de comprimento por 4,7mm de diâmetro, pacote com 100 unidades.	480	PCT
9	CANUDO para Milk Shake Super Jumbo, em plástico, embalado um a um, mínimo de 20,5cm de comprimento por 6mm de diâmetro, pacote com 100 unidades.	480	PCT
10	COADOR DE CAFÉ, confeccionado em malha 100% algodão, aro e cabo inteiriço, com proteção plástica e destacável do coador, mínimo: 14cm de diâmetro, 23cm de comprimento, 10cm de cabo.	480	UNID
11	COLHER descartável para refeição, cor: cristal, tamanho mínimo: 16,5cm, produto atóxico, pacote com 50 unidades.	1000	PCT
12	COLHER descartável para sobremesa, cor: cristal, tamanho mínimo: 12,5cm, produto atóxico, pacote com 50 unidades.	1600	PCT
13	COLHER PLÁSTICA (Tipo Merenda Escolar), Contém: pacote com 50 Unidades, Tamanho mínimo: 17 cm, Material: Polipropileno (plástico), Cores: Sortidas, Produto com qualidade superior, Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos.	300	PCT
14	COPO DESCARTÁVEL 200ml, ideal para água, suco, refrigerante, café e chá, material em Poliestireno, cor: transparente, temperatura máxima de uso do produto: 100°C, certificado pelo Inmetro, com normas da ABNT, caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.	400	CAIXA
15	COPO DESCARTÁVEL 200ml, ideal para água, suco, refrigerante, café e chá, material em Poliestireno, cor: transparente, temperatura máxima de uso do produto: 100°C, certificado pelo Inmetro, com normas da ABNT, pacote com 100 unidades.	5000	PCT
16	COPO DESCARTÁVEL 300ml, ideal para água, suco, refrigerante, café e chá, material em Poliestireno, cor: transparente, temperatura máxima de uso do produto: 100°C, certificado pelo Inmetro, com normas da ABNT, pacote com 100 unidades.	1600	PCT





PREFEITURA DE
IAÇU

17	COPO DESCARTÁVEL 400ml, ideal para água, suco, refrigerante, café e chá, material em Poliestireno, cor: transparente, temperatura máxima de uso do produto: 100°C, certificado pelo Inmetro, com normas da ABNT, caixa contendo 20 pacotes com 50 unidades.	144	CAIXA
18	COPO DESCARTÁVEL 500ml, ideal para água, suco, refrigerante, café e chá, material em Poliestireno, cor: transparente, temperatura máxima de uso do produto: 100°C, certificado pelo Inmetro, com normas da ABNT, pacote com 50 unidades.	1440	PCT
19	COPO DESCARTÁVEL 50ml, ideal para cafezinho, material em Poliestireno, cor: transparente, temperatura máxima de uso do produto: 100°C, certificado pelo Inmetro, com normas da ABNT, caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades.	96	CAIXA
20	COPO DESCARTÁVEL 50ml, ideal para cafezinho, material em Poliestireno, cor: transparente, temperatura máxima de uso do produto: 100°C, certificado pelo Inmetro, com normas da ABNT, pacote com 100 unidades.	8000	PCT
21	COPO PLÁSTICA (Tipo Merenda Escolar), capacidade de 300ml, tamanho mínimo: 10cm (C) x 8cm (L) x 8cm (A).17 cm, Material: Polipropileno (plástico), Cores: Sortidas.	2000	UNID
22	CORDA DE NYLON para varal n° 3, comprimento mínimo de 10 metros.	400	UNID
23	FACA, para refeição, descartável, em poliestireno, atóxico, resistente, cristal, comprimento mínimo 16 cm. Pacote com 50 unidades.	400	PCT
24	FILME PVC, fabricado em cloreto de polivinila, não inferior a 28cm(L) x 300m (C), apresentação em rolo bobina.	320	ROLO
25	GARFO, para refeição, descartável, em poliestireno, atóxico, resistente, cristal, comprimento mínimo 16cm. Pacote com 50 unidades.	400	PCT
26	GUARDANAPO, folha duplas com duas dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 23,5x23,5cm, gramatura mínima de 18g/m ² , em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica virgem, sem odor, crepado e textura com relevo sensível ao tato, pacote com 50 folhas duplas de guardanapos.	8000	PCT
27	GUARDANAPO, folha simples com duas dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18x20cm, gramatura mínima de 18g/m ² , em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica virgem, sem odor, crepado e textura com relevo sensível ao tato, pacote com 100 folhas de guardanapos.	4800	PCT
28	MARMITA, térmica descartável, em alumínio, com tampa, n° 09, capacidade de 1200ml, formato redondo. Caixa com 100 unidades.	480	CAIXA
29	MARMITA, térmica descartável, em isopor, com tampa, contendo 3 divisórias, capacidade mínima de 750ml, formato retangular. Pacote com 100 unidades.	400	PCT
30	MARMITA, térmica descartável, em isopor, com tampa, n° 09, capacidade de 1100ml, formato redondo. Pacote com 100 unidades.	480	PCT
31	PALITO de madeira (Espeto Churrasco Grande), resistente, formato roliço, ponta afiada, com 23 a 30 cm de comprimento e 3 mm de espessura. Pacote contendo 100 unidades.	400	PCT
32	PALITO, de picolé, ponta redonda.Pacote com 100 unidades.	1600	PCT
33	PALITO, dental, de madeira reflorestada, resistente, formato roliço, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalagem: Caixinha contendo 100 unidades.	1600	CAIXINHA
34	PAPEL ALUMÍNIO, dimensões mínima: rolo 30cm (L) x 100m (C).	200	ROLO
35	PAPEL ALUMÍNIO, dimensões mínima: rolo 30cm (L) x 7,50m (C).	800	ROLO
36	PAPEL TOALHA Branco, folhas simples, mínimo de 20cm (C) x 19cm (L). Embalagem: Pacote com 02 rolos contendo 60 folhas em cada.	2000	PCT
37	PAPEL TOALHA, interfolhado, branco, duas dobras, sem odor, dimensões mínima 21x20cm, pacote contendo 1000 (mil) folhas.	2000	PCT
38	PRATO PLÁSTICA (Tipo Merenda Escolar), diâmetro mínimo de 12cm, Material: Polipropileno (plástico), Cores: Sortidas.	10000	UNID
39	PRATO, descartável (Ideal para refeição), diâmetro mínimo de 21cm, pacote com 10 unidades.	800	PCT





PREFEITURA DE
IAÇU

40	PRATO, descartável (Ideal para sobremesa e bolo), diâmetro mínimo de 15cm, pacote com 10 unidades.	800	PCT
41	SACO PARA GELADINHO GOURMET, confeccionado em plástico, mínimo 6cm x 23cm x 0,04cm, pacote com 100 unidade.	800	PCT
42	SACO PARA GELADINHO, confeccionado em plástico, mínimo 4cm x 23cm x 0,04cm, pacote com 100 unidade.	800	PCT
43	SACO PARA PIPOCA. Saco de papel branco com tamanho mínimo de 7,0cm x 13,5. Pacote com 100 unidades.	4000	PCT
44	SACO PARA CACHORRO-QUENTE, confeccionado em plástico, mínimo de 11cm x 20cm, pacote com 100 unidades.	4000	PCT
45	SACO PLASTICO (Tipo saco para açúcar), tamanho mínimo de 17cm x 28cm x 0,05cm, capacidade de 1kg. Pacote com 100 unidades.	800	PCT
46	SACOLA PLASTICA brana leitosa, reforçada, mínimo 38cm x 48cm. Pacote com 01 kg.	600	KG
47	SUPORTE para copo descartável de 200ml, em metal, pintado na cor branca, atóxico, embalado Individualmente.	200	UNID
48	TAMPA DESCARTÁVEL, para copo de 200 ml, transparente, com normas da ABNT. Pacote com 50 unidades.	1200	PCT
49	TAMPA DESCARTÁVEL, para copo de 300 ml, transparente, com normas da ABNT. Pacote com 50 unidades.	600	PCT
50	TAMPA DESCARTÁVEL, para copo de 400 ml, transparente, com normas da ABNT. Pacote com 50 unidades.	600	PCT
51	TAMPA DESCARTÁVEL, para copo de 500 ml, transparente, com normas da ABNT. Pacote com 50 unidades.	400	PCT
52	TORNEIRA para filtro, automática, marrom. Ideal para filtro de barro.	200	UNID
53	TOUCA, descartável, em polipropileno, gramatura de 20g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Pacote com 100 unidades.	600	PCT
54	VELA, para filtro de barro com carvão ativo.	240	UNID
LOTE II – UTENSÍLIOS P/ LIMPEZA			
ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	AVENTAL impermeável; tipo frontal com as tiras soldadas; confeccionado em PVC; ideal para cozinha, açougue, padarias, proteção; dimensão mínimo de 60cm de largura e 120cm de altura.	600	UNID
2	BACIA PLÁSTICA, capacidade de 15 litros, altura mínima de 16cm e diâmetro mínimo de 40cm, sem alça plástica, resistente a alto impacto.	240	UNID
3	BACIA PLÁSTICA, capacidade de 25 litros, altura mínima de 20cm e diâmetro mínimo de 49cm, com alça plástica, resistente a alto impacto.	240	UNID
4	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 10 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado. Dimensões mínimas de 25,4cm de diâmetro e 25cm de altura.	480	UNID
5	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 15 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado. Dimensões mínimas de 28cm de diâmetro e 29cm de altura.	480	UNID
6	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 20 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado. Dimensões mínimas de 32cm de diâmetro e 34cm de altura.	480	UNID
7	CESTO DE LIXO (Tipo Balde - Redondo) com tampa; capacidade de 100 litros; material da estrutura, tampa e alça em plástico de alta resistência; abertura manual; cor: preta.	144	UNID
8	CESTO DE LIXO (Tipo Balde - Redondo) com tampa; capacidade de 60 litros; material da estrutura, tampa e alça em plástico de alta resistência; abertura manual; cor: preta.	144	UNID
9	CESTO DE LIXO, capacidade de 15 litros, material plástico de alta resistência, sem tampa.	296	UNID
10	ESCOVA de unha, 9cm de comprimento, cerdas macias e anatômicas, composição em material plástico.	144	UNID

Edital nº 008/2026PE - Página 20 de 51



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiaçu@iaçu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiaçu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba



PREFEITURA DE
IAÇU

11	ESCOVA para lavar roupa multiuso, oval, base de madeira, cerdas de polipropileno ou nylon.	960	UNID
12	ESCOVA plástica com suporte. Para limpeza de vaso sanitário. Cabo e suporte em plástico polipropileno, cerdas de nylon. Dimensão mínima: Escova - Diâmetro 9cm, altura da escova mais o cabo 34,5cm. Suporte - Diâmetro 11,5cm, altura 9cm.	960	UNID
13	ESFREGÃO DE LIMPEZA, prática com balde Medidas Mínimas: Capacidade do balde: 16 Litros Largura do balde: 26cm Comprimento do balde: 45cm Altura do balde: 21cm Comprimento do cabo: 1,20m Diâmetro do encaixe do esfregão: 16cm Diâmetro utilizável do esfregão: 35cm Dimensão da Caixa: 49cm x 27cm x 26cm (c x L x a) Itens Inclusos: 1 Balde com cesto de inox 1 Cabo Desmontável e 3 Esfregão Base de Microfibra Acoplável ao Cabo.	40	UNID
14	ESPANADOR de pó, Material: Plumaz de avestruz, cabo de madeira, plastificado e aço. Comprimento mínimo total (Penas+cabo) de 37cm.	240	UNID
15	FLANELA para limpeza, 100% algodão, cores diversas, medindo no mínimo 28 x 48 cm.	3000	UNID
16	GORRO , descartavel, branco, hipoalergico, atoxico, em prolipropileno, gramatura 20 g/m2, com elástico, solda eletronica, sem costura, pacote com 100 unidades.	480	PCT
17	LIXEIRA simples telada, cores diversas. Lixeira multiuso simples, confeccionado em plástico. Capacidade de 10 litros. Sem tampa.	1000	UNID
18	LIXEIRA, com pedal para abertura da tampa, capacidade de 10 litros, estrutura e pedal em polietileno de alta densidade, com paredes e fundos reforçados, resistentes a impactos, sem solda ou emendas.	140	UNID
19	LIXEIRA, com pedal para abertura da tampa, capacidade de 15 litros, estrutura e pedal em polietileno de alta densidade, com paredes e fundos reforçados, resistentes a impactos, sem solda ou emendas.	200	UNID
20	LIXEIRA, com pedal para abertura da tampa, capacidade mínima de 100 litros, estrutura e pedal em polietileno de alta densidade, com paredes e fundos reforçados, resistentes a impactos, sem solda ou emendas.	60	UNID
21	LIXEIRA, com pedal para abertura da tampa, capacidade mínima de 20 litros, estrutura e pedal em aço inox, com paredes e fundos reforçados, resistentes a impactos. Dimensão mínima: 33x32,5x48,5cm.	60	UNID
22	LIXEIRA, com pedal para abertura da tampa, capacidade mínima de 50 litros, estrutura e pedal em polietileno de alta densidade, com paredes e fundos reforçados, resistentes a impactos, sem solda ou emendas.	60	UNID
23	LUVA em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensabilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com po bioabsorvivel, tamanhos P,M, G, EG. Caixa c/ 100 und	400	CAIXA
24	LUVA em látex antiderrapante (131), cor azul, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis, tamanhos sortidos (P,M,G). Embalagem contendo 1 (um) par.	4000	PAR
25	LUVA em látex antiderrapante (250), cor verde, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis, interior 100 algodão, tamanhos sortidos (P,M,G). Embalagem contendo 1 (um) par.	800	PAR
26	LUVAS em látex, tamanho P, M e G, cor variável, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Cano longo.	720	PAR
27	MASCARA , de proteção respiratória para agentes biológicos, com filtro P2 n.95, em material resistente, antialergico, ajustável ao contorno facial, com prendedores em material elastico não desfiante.	4000	UND
28	MASCARA , descartavel, simples, gramatura minima de 30g/m², confeccionada em fibras de nao tecido (TNT), anatomica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elastico com comprimento adequado para fixacao, dotada de clips nasal embutido ultra leve , constituída por duas camadas de fibras sinteticas repelentes a liquido , hipoalergenico, atoxica, inodora, maleavel e resistente, livres de micro partículas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Caixa c/ 50 unidades.	600	CAIXA





PREFEITURA DE
IAÇU

29	PANO de chão, tipo saco duplo, alvejado, 100% algodão, com bainha, medindo aprox. 45x70cm.	3000	UNID
30	PANO DE PRATO, alvejado (100% algodão) medindo no mín. 47x70cm, com bainha.	3000	UNID
31	PANO multiuso, medida mínima de cada pano 50x33cm, média mínima de 70% em fibra de viscoso. Pacote com 5 unidades.	1200	PCT
32	PRENDEDOR DE ROUPAS, grampo para roupas em plástico, 1ª qualidade. Pacote com 12 unidades	1200	PCT
33	TAPETE, para porta, antiderrapante, material 100% algodão, dimensão mínima de 40x60cm.	240	UNID
LOTE III – MATERIAL P/ LIMPEZA			
ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 5 litros. A embalagem deverá conter lacre de vedação. Água sanitária com o teor ativo de 2,5 %. Apresentar registro do produto no ministério da saúde.	10000	UNID
2	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 01 litro. A embalagem deverá conter lacre de vedação, composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,50% p.p, com registro MS.	16000	UNID
3	CERA em pasta; incolor; formulada a base de solventes, parafina, carnaúba, corante; indicado para aplicação em assoalhos não sintecados, cerâmicas, mármore, pisos cimentados, móveis, portas e janelas de madeira não impermeabilizada. Embalagem com no mínimo 400g.	240	UNID
4	CERA líquida ao brilho para limpeza de piso; indicada para aplicação em em paviflex, cerâmica porosa, ardósia, assoalho com cascolac/ sinteco (verniz base solvente), cimento queimado e mármore; limpeza de piso; produto incolor à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. Embalagem contendo 750 ml.	240	UNID
5	DESENGORDURANTE Limpeza Pesada; limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool. Embalagem com 500 ml.	10000	UNID
6	DESINFETANTE de primeira qualidade, concentrado, elimina 99,9% bactérias, germes e fungos, diversos aromas, registro da ANVISA. Embalagem com no mínimo 5 litros.	480	BOMBONA
7	DESINFETANTE de primeira qualidade, concentrado, elimina 99,9% bactérias, germes e fungos, diversos aromas, registro da ANVISA. Embalagem com no mínimo 500 ml.	2400	UNID
8	DESINFETANTE de primeira qualidade, concentrado, elimina 99,9% bactérias, germes e fungos, diversos aromas, registro da ANVISA. Embalagem com no mínimo 1.000 ml.	3200	UNID
9	DESINFETANTE de primeira qualidade, concentrado, elimina 99,9% bactérias, germes e fungos, diversos aromas, registro da ANVISA. Embalagem com no mínimo 2.000 ml.	4800	UNID
10	DESODORIZADOR de ar, aerossol, fragrância sortidas, com registro da ANVISA. Embalagem mínima de 360 ml.	1400	UNID
11	DETERGENTE LÍQUIDO, fragâncias diversas, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, embalagem resistente de cor transparente com bico dosador conta gotas, com registro da ANVISA. Embalagem contendo 500ml.	20000	UNID
12	ESPONJA de Lã de Aço; produzido em aço carbono, com registro da ANVISA. Pacote com no mínimo 50g.	4000	PCT
13	ESPONJA Dupla Face; multiuso, para lavar pratos, produzida em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aprox. 100x70x20mm. Embalagem contendo 01 (Uma) unidade.	12000	UNID
14	FOSFORO de Segurança; palitos registentes, medindo no mínimo 4cm de comprimento, excluindo a cabeça, caixa contendo no mínimo 40 fosforo. Pacote contendo 10 caixas com 40 fosforo de segurança.	2000	PCT
15	INSETICIDA, para uso doméstico, tipo aerossol, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, com registro da ANVISA. Embalagem contendo no mínimo 300ml.	3000	UNID
16	LIMPA ALUMÍNIO, limpador líquido para alumínio e inox, bico rosqueável, composição: tenso ativo não iônico, abrasivo, corante e água. Embalagem com no mínimo 500ml.	2400	UNID
17	LIMPA VIDRO, limpador líquido para vidro, bico rosqueável, composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água. Embalagem com no mínimo 500ml.	1000	UNID





PREFEITURA DE
IAÇU

18	LIMPADOR MULTIUSO para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Embalagem com no mínimo 500ml.	5000	UNID
19	LUSTRA MÓVEIS, de boa qualidade, fragância sortida, contendo no rótulo, data de fabricação e validade, indicações de precauções de uso, composição e informações do fabricante, com registro da ANVISA. Embalagem contendo no mínimo 200ml.	480	UNID
20	NAFTALINA em bolas, cor branca, embalagem contendo as instruções de uso e data da validade. Pacote com no mínimo 50g.	480	PCT
21	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO. Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Fardo contendo 16 pcts com 04 Rolo de 30m x 10cm.	800	FD
22	PEDRA SANITÁRIA, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, embalagem contendo (um) suporte e um refil não inferior a 25 gramas.	1600	UNID
23	PINHO GEL, limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Embalagem com no mínimo 500ml.	720	UNID
24	SABÃO EM BARRA; barra de 200g, glicerinado, neutro, multiuso, de 1º qualidade. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote contendo 05 (cinco) barras.	1000	PCT
25	SABÃO EM PÓ, multiação, biodegradável, composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água, Pacote com no mínimo 500g.	5000	PCT
26	SABÃO EM PÓ, multiação, biodegradável, composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água, Pacote com no mínimo 2kg.	2400	PCT
27	SABÃO EM PÓ, multiação, biodegradável, composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água, Pacote com no mínimo 1kg.	2400	PCT
28	SABÃO EM BARRA, sabão em barra glicerinado de Coco; composição: Óleo de coco saponificado, alcalinizantes, branqueador óptico, etanol, glicerina, sequestrante, água; Embalagem contendo 200g.	2400	UNID
29	SABONETE LÍQUIDO, embalado com "dispenser" na tampa. Embalagem contendo no mínimo 500ml.	3600	UNID
30	SABONETE EM BARRA, suave, hidratante, fragância agradável, contendo data de validade, barra com no mínimo 85g. Embalagem contendo 12 (doze) barras.	480	DÚZIA
31	SABÃO EM BARRA, marmorizado (Pintado), multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Barra de 500g.	1200	UNID
32	TIRA FERRUGEM, utilizado para remoção de manchas tipo ferrugem em pedras e pisos rústicos, tecidos e roupas. Composto com ácido oxálico, dispersante, tenso ativo não iônico, coadjuvante e veículo. Embalagem contendo no mínimo 50ml.	360	UNID
33	ÁLCOOL GEL, com ação anticéptica, álcool 70ºg ou mais. Embalagem: Caixa contendo 12 frascos com no mínimo 500g.	720	CAIXA
34	ÁLCOOL LÍQUIDO, com ação anticéptica, álcool mínimo 40ºg ou mais. Embalagem: Caixa contendo 12 frascos com no mínimo 1000ML.	720	CAIXA
35	PÁ DE LIXO Plástica com cabo curto. Comprimento: 31cm Largura: 22cm Altura: 9cm Peso: 0,030kg	480	UNID
36	PÁ DE LIXO Plástica com cabo de no mínimo 1,00m de comprimento. Base em plástico resistente e cabo em madeira revestido com plástico.	480	UNID
37	RODO para piso, 30 CM, com 02 (duas) borrachas, cabo em madeira/ferro revestido em plástico com comprimento mínimo de 1,20 metros, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm.	720	UNID





PREFEITURA DE
IAÇU

38	RODO para piso, 40 CM, com 02 (duas) borrachas, cabo em madeira/ferro revestido em plástico com comprimento mínimo de 1,20 metros, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm.	720	UNID
39	RODO para piso, 80 CM, com 02 (duas) borrachas, cabo em madeira/ferro revestido em plástico com comprimento mínimo de 1,20 metros, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm.	720	UNID
40	VASSOURA de teto. Vassoura limpa teto, cabo com no mínimo de 3 metros de comprimento. Vassoura: Medida mínima: 17 cm x 17 cm Material das cerdas: Nylon e Material da Base: Plástico.	240	UNID
41	VASSOURA Multiuso, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável.	720	UNID
42	VASSOURA, cerdas em piaçava, cabo em madeira, com mínimo de 22 furos, peso mínimo de 320g, de boa qualidade. Deverá apresentar impresso ou rótulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	1400	UNID
43	VASSOURA, de pêlo, resistente com cabo medindo no mínimo 1,10m, base de pêlo com medida mínima de 30cm, e mínimo de 06 fileiras de cerdas.	720	UNID
44	VASSOURA (Para Gari), cerdas em piaçava, cabo em madeira, com 28 furos, peso mínimo de 420g, de boa qualidade. Deverá apresentar impresso ou rótulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Embalagem com 12 unidades.	960	DZ
45	SACO PARA LIXO de 100L, medindo aprox. 75cm x 105cm, com no mínimo de 0,05mm de espessura, cor preta ou azul. Pacote contendo 05 sacos.	4800	PCT
46	SACO PARA LIXO de 15L, medindo aprox. 39cm x 58cm, com no mínimo de 0,05mm de espessura, cor preta ou azul. Pacote contendo 20 sacos.	4800	PCT
47	SACO PARA LIXO de 30L, medindo aprox. 59cm x 62cm, com no mínimo de 0,05mm de espessura, cor preta ou azul. Pacote contendo 10 sacos.	4800	PCT
48	SACO PARA LIXO de 50L, medindo aprox. 63cm x 80cm, com no mínimo de 0,05mm de espessura, cor preta ou azul. Pacote contendo 10 sacos.	4800	PCT
49	SACO PARA COLETA DE LIXO (200 litros); saco plástico para coleta de lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, com capacidade para 200 litros, na cor preta, com espessura mínimas de 0,12 milímetros e tamanho mínimo de 0,90x1,13cm. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191, sobre tudo no que diz respeito aos métodos de ensaio, condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência e queda livre. Fardo com 100 unidades.	2400	FD
50	SACO PARA LIXO de 100L (Reforçado), na cor preta, espessura mínima de 10 micras, fabricado em polietileno de baixa densidade, pigmentado dentro das normas da ABNT. Pacote contendo 100 unidades.	800	PCT
51	SACO PARA LIXO de 40L (Reforçado), na cor preta, espessura mínima de 10 micras, fabricado em polietileno de baixa densidade, pigmentado dentro das normas da ABNT. Pacote contendo 100 unidades.	1000	PCT
52	SACO PARA LIXO de 60L (Reforçado), na cor preta, espessura mínima de 10 micras, fabricado em polietileno de baixa densidade, pigmentado dentro das normas da ABNT. Pacote contendo 100 unidades.	1000	PCT
LOTE IV – HIGIENE PESSOAL			
ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Absorvente com abas e com gel - Embalagem com 8 unidades.	320	PCT
2	Amarrador para cabelo - Pacote com 60 unidades.	120	PCT





PREFEITURA DE
IAÇU

3	Aparelho de barbear - Descartável, corpo de plástico resistente, com 2 (duas) lâmina de aço inoxidável.	2960	UN
4	Bucha de banho - Macia, dupla face.	800	UN
5	Colônia infantil - Embalagem não inferior a 180 ml.	720	UN
6	Condicionador - Embalagem não inferior a 350 ml.	1440	UN
7	Condicionador de cabelo - Infantil, embalagem de 100 ml.	2400	UN
8	Condicionador de cabelo - Neutro, antialérgico, embalagem com 200 ml, infantil.	720	UN
9	Cortador de unha - Confeccionado em aço inoxidável.	200	UN
10	Cotonete - Hastes polipropileno, flexíveis, embalagem com 75 unidades, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan.	840	UN
11	Creme de pele - Infantil, embalagem de 200 ml.	480	UN
12	Creme de pele - Neutro, antialérgico, infantil, embalagem com 200 ml.	240	UN
13	Creme de pentear - Infantil, embalagem de 300 ml.	960	UN
14	Creme de pentear - Neutro, antialérgico, infantil, embalagem com 200 ml.	480	UN
15	Creme dental - Infantil, embalagem de 50 gr.	960	UN
16	Creme dental - Ingrediente flúor, embalagem de 90 gr.	480	UN
17	Desodorante creme - Hidratação por até 48 horas. Sem álcool, perfumado.	192	UN
18	Escova de dente - Infantil, confeccionado em plástico, com cerdas macias e arredondadas.	192	UN
19	Escova para lavar as unhas - Material plástico, cerdas macias, cerdas em polipropileno.	144	UN
20	Fralda descartável - Para bebê com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho P – Embalagem com 90 unidades.	960	UN
21	Fralda descartável - Para bebê com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho M – Embalagem com 80 unidades.	960	UN
22	Fralda descartável - Para bebê com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho G – Embalagem com 72 unidades.	960	UN
23	Fralda descartável - Para bebê com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho XG – Embalagem com 60 unidades.	960	UN
24	Fralda descartável - Para crianças com necessidades especiais (alérgica), tamanho juvenil, fardo com 8 pacotes.	960	UN
25	Fralda descartável - Tamanho P- ADULTO – pacote com 08 unidades. Até 10 horas de proteção total (incontinência intensa).	480	UN
26	Lenços umedecidos (REFIL) - Embalagem com 48 unidades, formulado com Leite Vegetal, Extrato de Lupino e Bisabolol, sem álcool e hipoalergênico.	2400	UN
27	Pente para cabelo - Material: Resina Plástica Com Pigmento, Não Percível, Validade Indeterminada.	240	UN
28	Escova para cabelo infantil com cerdas macias	200	UN
29	Pomada para assadura – Embalagem de 40 gr, proteção contra assaduras e hidratação, enriquecida com vitaminas e aloe vera, com perfume, dermatologicamente testado.	960	UN
30	Sabonete - Diversos aromas, embalagem de 90 gr.	2400	UN
31	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 200 ml.	960	UN
32	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 5000 ml.	480	UN
33	Sabonete líquido Infantil - Diversos aromas, embalagem de 400 ml.	1440	UM
34	Sabonete líquido – Neutro, embalagem de 200 ml, para criança com necessidades especiais (alergia).	240	UN
35	Saboneteira plástica - Com perfurações para não acumular água.	160	UN
36	Shampoo - Embalagem de 350 ml.	960	UN
37	Shampoo (loção) - Para tratamento contra piolho – Embalagem 100 ml.	480	UN
38	Shampoo infantil - Embalagem de 4350 ml.	1600	UN
39	Shampoo infantil - Neutro, embalagem de 200 ml, para crianças com necessidades especiais.	480	UN
40	Touca - Descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	400	PCT

Edital nº 008/2026PE - Página 25 de 51



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiaçu@iaçu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiaçu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba



41	Sabonete Líquido Infantil – de no mínimo 200 ml	480	UN
42	Mamadeira com bico de silicone 240ml-cores diversas	240	UN

1.3 O valor total estimado da contratação será **SIGILOSO**, sendo divulgado após a fase de disputa de lances, nos termos da legislação vigente.

1.3.1 DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

1.3.1.1 A Administração optará, no presente procedimento licitatório, pela adoção do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como estratégia voltada ao fortalecimento da competitividade do certame e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Iaçu-BA.

1.3.1.2 A não divulgação prévia do valor estimado da contratação tem por finalidade evitar a chamada ancoragem de preços, situação em que licitantes tendem a formular propostas próximas ao limite máximo aceitável, reduzindo o potencial competitivo da disputa. A preservação temporária do orçamento estimado estimula a apresentação de ofertas mais vantajosas e compatíveis com as reais condições de mercado.

1.3.1.3 Tal medida mostra-se especialmente adequada diante da pluralidade de itens que compõem o objeto, abrangendo produtos de diferentes categorias, marcas, apresentações, unidades de fornecimento e faixas de preço, circunstância que naturalmente gera variações relevantes no mercado fornecedor. Nesse contexto, o sigilo do orçamento favorece disputa mais autêntica e orientada pela dinâmica concorrencial.

1.3.1.4 Adicionalmente, o orçamento sigiloso também se justifica como mecanismo de validação da metodologia de pesquisa de preços adotada, sobretudo quando a estimativa de valores é construída com base em cotações de mercado e demais parâmetros legalmente admitidos. A ausência de divulgação prévia permite à Administração aferir, durante a fase competitiva, se os preços estimados refletem efetivamente a realidade mercadológica, mitigando riscos de sobrepreço ou subavaliação.

1.3.1.5 Ressalta-se que a adoção do orçamento sigiloso não compromete a transparência do procedimento licitatório, uma vez que o valor estimado será divulgado no momento legalmente oportuno, após a fase de disputa de lances, além de permanecer integralmente acessível aos órgãos de controle interno e externo. Permanecem igualmente disponibilizadas aos licitantes todas as informações técnicas necessárias à formulação das propostas.

1.3.1.6 Dessa forma, a utilização do orçamento sigiloso revela-se medida tecnicamente adequada, juridicamente legítima e alinhada ao interesse público, contribuindo para ampliar a competitividade, aprimorar a aferição dos preços de mercado e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4 As propostas finais **não poderão apresentar valores unitários e totais superiores ao valor estimado da contratação**, o qual constitui o limite máximo de aceitabilidade para fins de julgamento, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação da proposta.

1.5 Os bens e serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns porque possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, não demandando solução técnica singular nem avaliação subjetiva especializada.

1.6 O prazo máximo para entrega dos produtos será **de 08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, considerando a necessidade de atendimento tempestivo das demandas administrativas e a reposição regular dos estoques das unidades municipais.

1.6.1 O prazo estabelecido mostra-se razoável, proporcional e plenamente exequível, em razão de se tratar de bens comuns, de ampla oferta no mercado e normalmente disponíveis para pronta entrega. Sua fixação visa prevenir desabastecimentos, assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir maior eficiência na gestão de suprimentos e resguardar o regular funcionamento das Secretarias e Fundos Municipais.

1.7 Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante, contados da data de entrega. A exigência visa assegurar tempo hábil para distribuição, consumo regular pelas diversas Secretarias e Fundos, rotatividade de estoque e utilização integral dos itens, reduzindo riscos de vencimento prematuro, desperdício e dano ao erário;

1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





1.8.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência fixada nos termos do *parágrafo único* do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo necessário à execução do objeto contratado.

1.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da Fundamentação Legal

2.1.1 A contratação será fundamentada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 17 de março de 2022, IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável.

2.2 Da Descrição da Necessidade Da Contratação:

2.2.1 A presente contratação decorre da necessidade contínua e previsível de suprimento das diversas Secretarias e Fundos do Município de Iaçú-BA com materiais de limpeza, insumos indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura pública municipal e à adequada prestação dos serviços públicos.

2.2.2 Os materiais pretendidos são de uso recorrente e essenciais à higienização, conservação e organização de prédios públicos, unidades escolares, creches, unidades de saúde, setores administrativos e demais equipamentos municipais. Os materiais descartáveis atendem rotinas operacionais diversas, enquanto os itens de higiene pessoal são necessários ao bem-estar coletivo e assumem especial relevância nas creches e unidades de educação infantil, em razão dos cuidados diários necessários às crianças.

2.2.3 A inexistência ou descontinuidade no fornecimento desses itens pode comprometer a qualidade dos serviços públicos, gerar inadequações sanitárias e demandar aquisições emergenciais menos vantajosas. Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar continuidade administrativa, padronização de itens, eficiência logística, economicidade e atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Iaçú-BA, com fornecimento parcelado e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O modelo adotado mostra-se compatível com a natureza contínua, recorrente e variável da demanda, permitindo maior eficiência na gestão das aquisições, evitando formação de estoques excessivos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3.2 Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange, de forma integrada, as seguintes etapas operacionais:

3.2.1 Planejamento e definição das especificações: Identificação das necessidades das unidades requisitantes, consolidação das demandas e definição de requisitos mínimos de qualidade, desempenho, apresentação e acondicionamento dos produtos, mediante especificações objetivas e suficientes, sem restrição indevida à competitividade;

3.2.2 Licitação e registro de preços: Realização de procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços, assegurando previsibilidade de fornecimento, competitividade e flexibilidade para futuras contratações conforme necessidade da Administração;

3.2.3 Emissão de requisições: Formalização de solicitações conforme consumo real das Secretarias, Fundos e demais unidades municipais, observando planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária;

3.2.4 Fornecimento e logística: Responsabilidade da contratada quanto à separação, acondicionamento, transporte e entrega adequada dos produtos, garantindo integridade, qualidade e tempestividade no abastecimento;

3.2.5 Recebimento e verificação: Conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, com verificação de conformidade quanto às especificações, marcas ofertadas, embalagens, validade e demais condições contratuais;

3.2.6 Utilização e consumo: Distribuição e utilização dos materiais pelas unidades administrativas, escolares, de saúde e demais setores municipais, visando manutenção das condições de higiene, limpeza, salubridade e apoio às rotinas institucionais;

3.2.7 Destinação final: Descarte adequado de embalagens, resíduos e materiais inservíveis, observadas, sempre que aplicáveis, as normas sanitárias e ambientais vigentes, com incentivo a práticas sustentáveis e reciclagem.

3.3 Quanto às especificações, os produtos deverão atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização, com qualidade compatível à finalidade a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Quando cabível, deverão conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Serão vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

3.4 A exigência de padrões mínimos de qualidade justifica-se pela necessidade de assegurar desempenho adequado dos produtos, eficiência no consumo, segurança sanitária, durabilidade compatível e atendimento satisfatório das demandas





públicas, evitando aquisições de baixa qualidade que possam gerar desperdícios, reposições prematuras ou prejuízos operacionais à Administração.

- 3.5 A adoção de fornecimento parcelado revela-se tecnicamente recomendável em razão da natureza consumível dos itens, da oscilação de demanda entre as unidades municipais e da limitação de espaços físicos para armazenagem centralizada de grandes volumes, permitindo reposição conforme necessidade efetiva, redução de perdas e melhor gestão dos recursos públicos.
- 3.6 A solução adotada encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e continuidade administrativa, estruturada de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento regular das necessidades institucionais, mediante modelagem tecnicamente adequada e proporcional ao objeto pretendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos e econômico-financeiros compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de materiais de limpeza, destinados às diversas Secretarias e Fundos do Município de Iaçú-BA, garantindo a adequada manutenção das atividades institucionais, das condições de higiene e salubridade dos ambientes públicos e a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

4.2 Requisitos de Qualidade, Conformidade e Especificação dos Produtos

- 4.2.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, em perfeitas condições de utilização, compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e adequados às finalidades a que se destinam.
- 4.2.2 Os materiais deverão atender aos padrões usuais de mercado, às normas técnicas aplicáveis e, quando exigível, às regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente no tocante à segurança sanitária, composição, rotulagem, acondicionamento e qualidade.
- 4.2.3 Não serão admitidos produtos vencidos, deteriorados, reembalados irregularmente, adulterados, de procedência duvidosa ou em desacordo com as especificações exigidas, facultando-se à Administração recusar itens que apresentem desconformidade, ainda que constatada após a entrega.
- 4.2.4 A exigência de padrões mínimos de qualidade justifica-se pela necessidade de evitar aquisições ineficientes, baixo rendimento dos produtos, desperdício de recursos públicos, reposições prematuras e prejuízos operacionais às unidades municipais.

4.3 Requisitos de Embalagem, Validade e Apresentação

- 4.3.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas quando aplicável, adequadas ao transporte, armazenamento e manuseio, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigível.
- 4.3.2 Os itens sujeitos a validade deverão ser entregues com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante, contados da data da entrega.
- 4.3.3 Tal exigência mostra-se tecnicamente necessária para assegurar tempo hábil de distribuição e consumo pelas diversas unidades municipais, evitar perdas por vencimento precoce, garantir rotatividade adequada dos estoques e resguardar a economicidade da contratação.

4.4 Requisitos de Fornecimento e Condições Logísticas

- 4.4.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, considerando a natureza contínua e variável do consumo entre Secretarias, Fundos e demais unidades requisitantes.
- 4.4.2 O prazo máximo para entrega dos produtos será de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.4.3 O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de reposição célere dos estoques operacionais, evitando desabastecimento que possa comprometer atividades administrativas, escolares, assistenciais e de saúde.
- 4.4.4 Considera-se, ainda, que o Município não dispõe de amplos espaços físicos para armazenamento centralizado de grandes volumes, razão pela qual se adota modelo de aquisições programadas e entregas parceladas, compatível com a gestão eficiente dos recursos públicos.
- 4.4.5 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, situados no Município de Iaçú-BA, em dias úteis e nos horários previamente estabelecidos pela unidade requisitante.



4.5 Requisitos de Garantia e Responsabilidade do Fornecedor

- 4.5.1 A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, de produtos defeituosos, avariados, vencidos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações exigidas.
- 4.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e regularidade dos itens fornecidos.

4.6 Requisitos de Sustentabilidade

- 4.6.1 Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis, formulações menos agressivas e soluções compatíveis com práticas sustentáveis.
- 4.6.2 A diretriz adotada busca compatibilizar a contratação com os princípios do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade ambiental e do consumo racional.

4.7 Requisitos de Capacidade Técnica

- 4.7.1 Com a finalidade de assegurar a aptidão operacional da futura contratada, será exigida apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho anterior satisfatório no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação.
- 4.7.2 A exigência justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência mínima, capacidade logística e aptidão para cumprimento de prazos e padrões de qualidade, constituindo medida proporcional e necessária à mitigação de riscos de inexecução contratual, sem restrição indevida à competitividade.

4.8 Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

- 4.8.1 Com o objetivo de reduzir riscos de inadimplemento e assegurar condições mínimas de execução contratual, será exigida apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, na forma da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.2 A exigência visa aferir a saúde financeira da licitante e sua capacidade de suportar obrigações relacionadas à manutenção de estoques, logística de entregas parceladas e regularidade no abastecimento das unidades municipais.
- 4.9 Os requisitos estabelecidos guardam pertinência direta com o objeto pretendido e foram definidos com base em critérios de necessidade, proporcionalidade e eficiência, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas, destinando-se a assegurar contratação segura, fornecimento adequado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Iaçú-BA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo por parte da Administração.
- 5.2 O fornecimento dos itens ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento, expedida pela unidade administrativa competente, contendo as informações necessárias ao atendimento, tais como itens, quantitativos, local de entrega e orientações pertinentes, constituindo autorização específica para o fornecimento solicitado.
- 5.3 A empresa registrada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assegurando o abastecimento regular e contínuo dos órgãos municipais. As entregas deverão observar, em todas as etapas, as condições de transporte, manuseio e acondicionamento, preservando a integridade, qualidade e conformidade sanitária dos gêneros alimentícios.
- 5.4 O fornecimento será executado de forma integrada, abrangendo a separação, acondicionamento, transporte e entrega dos itens solicitados, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo exigências relativas à qualidade, embalagem, identificação e prazo de validade dos produtos.
- 5.5 Os fornecimentos somente serão considerados regularmente realizados após a conferência e atesto pela fiscalização/servidor responsável, mediante verificação quantitativa e qualitativa, constituindo tal atestação condição indispensável para a liquidação da despesa e processamento do pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 **Fiscalização**

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 **Fiscalização Técnica**

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 **Fiscalização Administrativa**

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3.1 Verificação sistemática da conformidade da execução contratual em relação às cláusulas pactuadas, às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos;

6.8.3.2 Conferência periódica da regularidade documental da contratada, incluindo a manutenção das condições de habilitação, encargos legais, trabalhistas, fiscais e contratuais; e

6.8.3.3 Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive falhas, notificações, solicitações de ajustes, correções, glosas, sanções e demais eventos relevantes para fins de controle, responsabilização e avaliação de desempenho.

6.8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9 **Gestor do Contrato**

6.9.1 Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





- 6.9.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.9.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 7.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 7.1.6 deixar de apresentar amostra;
 - 7.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 7.1.11 fraudar a licitação;
 - 7.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.12.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.12.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.12.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 7.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1 advertência;
 - 7.2.2 multa;
 - 7.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5 implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





- 7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Iaçú-BA.
- 7.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 A medição do objeto será realizada com base na execução efetiva e comprovada das obrigações contratuais, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante verificação, conferência e atesto formal da fiscalização técnica e administrativa.
- 8.2 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, desde que atendidas todas as exigências contratuais, administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias vigentes.
- 8.3 O prazo para **pagamento será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da fiscalização, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 Antes da liberação de cada pagamento, será procedida a verificação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista da contratada, por meio de consultas aos sistemas oficiais. Constatada qualquer irregularidade impeditiva, o prazo para pagamento permanecerá suspenso até a sua integral regularização.





- 8.5 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária pro rata tempore, calculada com base na variação do índice INPC/IBGE, entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 8.6 Serão aplicadas glosas proporcionais nos valores devidos sempre que forem constatadas, pela fiscalização, falhas na execução, atrasos, inexecução parcial, não conformidades técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 8.7 As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas de toda a documentação de suporte exigida para comprovação da execução do objeto, conforme definido no contrato e orientado pela fiscalização, constituindo condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens e/ou serviços comuns. A disputa ocorrerá na **forma eletrônica**, conforme dispõe o art. 17, §2º da mesma lei, que estabelece a preferência pelo meio eletrônico nas licitações públicas. O procedimento adotará o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será o **aberto**, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

9.1.2.1 A divisão do objeto em quatro lotes foi realizada com base em critérios técnicos de similaridade, afinidade, compatibilidade operacional e racionalidade logística, agrupando-se itens de mesma natureza e usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado. Assim, foram reunidos em lotes próprios os materiais descartáveis, os utensílios para limpeza, os materiais de limpeza/saneantes e os itens de higiene pessoal, de modo a preservar a coerência material do objeto, facilitar a especificação técnica, otimizar o armazenamento, transporte e entrega, além de permitir fiscalização mais eficiente da execução contratual. O modelo adotado evita tanto a fragmentação excessiva quanto a aglutinação indevida de itens sem correlação, assegurando equilíbrio entre competitividade, economicidade e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 *Forma de fornecimento*

9.2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitações formais emitidas pelas unidades requisitantes.

9.3 *Critérios de aceitabilidade de preços*

9.3.1 Em se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, o critério de aceitabilidade dos preços máximos corresponderá ao valor estimado da contratação, mantido sigiloso até o final da fase de disputa de lances, nos termos da legislação vigente, constituindo o limite máximo admitido para fins de julgamento das propostas.

9.4 *Exigências de habilitação*

9.4.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1 *Habilitação jurídica*

9.4.1.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.1.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4.1.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.





- 9.4.1.1.4 Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.4.1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.
- 9.4.1.1.6 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP: comprovação da condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou por meio de declaração apresentada na forma da legislação vigente, quando admitido.
- 9.4.1.1.7 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.
- 9.4.1.1.8 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 9.4.1.1.9 Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais vigentes ou com a consolidação correspondente, quando houver.
- 9.4.1.1.10 Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) da empresa.

9.4.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.4.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- 9.4.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- 9.4.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.4.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.1.2.8 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida apenas para fins de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo, contudo, ser apresentada toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os prazos legais para regularização.

9.4.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.4.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 9.4.1.3.2 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;
- 9.4.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes formas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





- 9.4.1.3.3.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.4.1.3.3.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.4.1.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.4.1.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.4.1.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.4.1.3.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.4.1.3.3.7 Caso o licitante seja cooperativa, os documentos exigidos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, quando exigida pelo órgão fiscalizador competente, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou, não sendo o caso, de declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, informando a inexistência de tal exigência.

9.4.1.4 Qualificação Técnica

- 9.4.1.4.1 Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante;
- 9.4.1.4.2 Alvará de Vigilância Sanitária vigente, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante;
- 9.4.1.4.3 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos de natureza e características similares às do objeto deste certame.
- 9.4.1.4.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas integrantes do mesmo grupo econômico, por empresas das quais participem sócios, dirigentes ou administradores do licitante, ou, ainda, por empresas em que o licitante detenha participação societária, direta ou indireta.

9.4.1.5 Cumprimento do dispositivo Constitucional

- 9.4.1.5.1 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.4.1.5.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de MEI, ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC;
- 9.4.1.5.3 Declaração de Inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor total estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, sendo divulgado após o encerramento da fase de disputa de lances, nos termos da legislação vigente e conforme justificativa constante no item 1.3.1, deste Termo de Referência, medida adotada com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 10.2 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, os quantitativos estimados, a potencial economia de escala decorrente da contratação unificada e as peculiaridades logísticas do Município de Iaçú-BA, mediante metodologia apta a refletir os valores reais de mercado e resguardar a vantajosidade da futura contratação.





- 10.3 Para formação do preço de referência, foi utilizado o parâmetro previsto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, precedida de solicitação formal de cotação realizada por meio de chamamento público para apresentação de propostas comerciais, assegurando ampla publicidade, transparência e oportunidade isonômica de participação aos interessados do setor. Foram consideradas cotações válidas de empresas com atuação compatível com o objeto, observando-se a contemporaneidade dos preços e a regularidade formal das informações apresentadas.
- 10.4 A utilização do chamamento público como instrumento auxiliar da pesquisa de preços mostra-se tecnicamente adequada à natureza do objeto, por ampliar o universo de fornecedores consultados, estimular a concorrência espontânea, reduzir assimetrias informacionais e proporcionar maior aderência dos valores estimados às condições correntes de mercado, especialmente em relação a materiais de limpeza, sujeitos a oscilações comerciais e diversidade de marcas, apresentações e fabricantes.
- 10.5 Dessa forma, a estimativa adotada observa os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e transparência, encontrando-se apta a subsidiar o procedimento licitatório com segurança técnica, sem prejuízo à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício em que ocorrer a contratação, sendo os respectivos créditos orçamentários indicados no ato da emissão da Nota de Empenho, observando-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação ou aquisição imediata, ficando as despesas condicionadas à efetiva demanda da Administração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, constituindo-se em elemento essencial para a definição do objeto, das condições de execução, dos critérios de medição e pagamento, da gestão e fiscalização contratual, bem como das demais obrigações das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 As disposições aqui estabelecidas serão observadas em conjunto com o Edital, seus anexos e a respectiva Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual equivalente, prevalecendo as normas legais e regulamentares aplicáveis em caso de eventual divergência.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- 12.4 A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo licitante vencedor, sem ressalvas, para todos os fins de direito.
- 12.5 É competente o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, para discussões de litígios decorrentes do presente processo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

Kátia Rego
Chefe da Divisão de Compras
Decreto nº 025/2023





ANEXO II
MODELO DE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. nº. _____:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
IAÇU

ANEXO III
MODELO:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Iaçú-BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 0,00

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Endereço Eletrônico:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	
Insc. Municipal:		
Esta proposta é válida por (Mínimo 60 dias):		

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO IV
MODELO:
TERMO DE PROPOSTA - FORNECIMENTO

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba, localizada na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado nº 888, Centro, Sala de Licitações, Prefeitura Municipal – Iaçu – Ba, CEP: 46.860-000, Fone (75) 3325-2175 e-mail: licitacaoiacu@gmail.com.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Iaçu-BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Prezado(s) Senhor(es),

Após o exame integral do Edital do Pregão Eletrônico em tela e de todos os seus anexos, a licitante abaixo assinada apresenta proposta para o atendimento do objeto nele descrito, em estrita conformidade com as disposições do instrumento convocatório, da Lei nº 14.133/2021 e das especificações técnicas constantes desta proposta e de seus anexos.

O valor global proposto é de **R\$ _____ (_____)**, conforme detalhamento constante da Planilha de Preços anexa, que integra esta proposta para todos os fins.

Comprometemo-nos, caso nossa proposta seja aceita, a fornecer os bens/serviços nos prazos, condições e quantitativos estabelecidos no edital, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Declaramos que a presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data fixada para sua abertura, podendo ser aceita a qualquer tempo dentro desse prazo.

Até a formalização da Ata de Registro de Preços, esta proposta constitui compromisso firme e irrevogável da licitante, nos termos da legislação vigente.

Na oportunidade, indicamos como representante legal para atuar neste certame o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a licitante em todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas, contratos e demais documentos pertinentes, conforme instrumento de mandato anexo.

Declaramos possuir pleno conhecimento de todas as condições e exigências relativas ao presente procedimento licitatório, bem como que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento do objeto, inexistindo qualquer ônus adicional para a Administração.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO V
MODELO DE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, (identificação completa do representante legal), na qualidade de representante legal devidamente constituído da empresa (identificação completa da licitante), doravante denominada LICITANTE, declaro, sob as penas da lei, especialmente para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participação no Pregão Eletrônico em questão foi elaborada de forma independente pela LICITANTE, não tendo seu conteúdo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta para participação no Pregão Eletrônico em questão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em questão quanto à participação ou não no referido certame;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer agente público ou servidor da Administração Pública antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** a LICITANTE declara estar plenamente ciente do teor e do alcance desta declaração, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, bem como declara deter plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que não se encontra suspensa, impedida ou proibida de participar de licitações ou de contratar com o Município de Iaçú-BA, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que a presente informação é verdadeira e que assume inteira responsabilidade por sua veracidade, ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
IAÇU

ANEXI VII
MODELO DE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (endereço completo), declara, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO VIII
MODELO DE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em especial nos termos da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro societário ou diretivo sócios, administradores ou representantes legais que integrem a Administração Pública Municipal direta ou indireta, nem que mantenham relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou demais agentes políticos do Município, em situação que configure vedação legal à contratação com o Poder Público.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O MUNICÍPIO DE IAÇU, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.889.993/0001-46, com sede na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçú-Ba, Órgão Gerenciador do referido Registro de Preços, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Srº....., portador do RG nº, e CPF, residente e domiciliado na (rua, nº, bairro, cidade, estado), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para *Registro de Preços nº/2024*, publicada no Diário Oficial do Município de de de 2024, processo administrativo nº/2024, RESOLVE, registrar os preços ofertados pela empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na (rua, nº, bairro, cidade, estado), neste ato representado pelo Srº....., portador do RG nº, e CPF, residente e domiciliado na (rua, nº, bairro, cidade, estado), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 17 de março de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de R\$ (.....), a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na (rua, nº, bairro, cidade, estado).

2.2 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 Dos limites para as adesões:

3.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



3.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6 Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 84 da Lei 14.133/21, será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





- 6.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.1.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes participantes, observada a ordem de classificação.
- 7.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.3.1 Por razão de interesse público;
- 7.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA DE IAÇU

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.
- 9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 9.3 Fica eleito o foro da Comarca de Iaçú-Ba, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iaçú-Ba, de de 2026.

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador

Assinaturas
Representante legal do fornecedor registrado





ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IAÇU E A
EMPRESA

O Município de Iaçú-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, através da inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na(endereço completo), representado pelo Srº(a), residente e domiciliado nesta Cidade de Iaçú, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. sediado(a) na(endereço completo), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual, por um período de 12 (Doze) meses, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os Materiais, objetos do Edital do Pregão Presencial/Eletrônico/SRP nº/....., deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, no ato do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2. Os Materiais serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/Eletrônico/SRP nº/..... e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

3.3. Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4. O recebimento do material será processado por Servidor designado pelo Município de Iaçú, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os materiais entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.



3.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 3.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos materiais nas dependências da Prefeitura Municipal de Iacu-Ba.

3.5. No caso de rejeição dos materiais, o Servidor designado nos termos do subitem 3.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pelo Município, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

3.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do Município ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto deste contrato.

3.7 O prazo de vigência deste contrato será de meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

4.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Fica estipulado em R\$ (.....) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, conforme planilha abaixo.

5.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária até o (.....) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor do contrato.

5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

5.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

5.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

5.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, somente se necessário, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.10 A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

Unidade:

Projeto:

Elemento:

Fontes:





9.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DECIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Iaçú, Estado da Bahia, como o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iaçú-Ba, de de 2026.

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador

Assinaturas
Representante legal do fornecedor registrado

